

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

PLANO DE INTEGRIDADE



Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

Mario Rodrigues Junior
Diretor-Geral

Sergio de Assis Lobo
Diretor

Elisabeth Braga
Diretora

Marcelo Vinaud Prado
Diretor

Weber Ciloni
Diretor

Caio Cesar Nascimento Nogueira
Ouvidor

Maria Carolina Pullen de Alencar Arrais
Corregedora

João Luiz Noronha de Jornada
Auditor

Claude Soares Ribeiro de Araujo
Presidente Comissão de Ética

Haley Almeida
Assessora - AGEST



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	OBJETIVOS DO PLANO	4
3.	CARACTERIZAÇÃO DA AGÊNCIA	5
4.	PRIMEIRAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE: Comprometimento e Apoio das Instâncias Superiores	7
5.	UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE	7
6.	RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO	9
7.	MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	10

1. INTRODUÇÃO

O Decreto nº 9.203/2017, trouxe a integridade como um dos princípios da governança pública e estabeleceu a obrigatoriedade de os órgãos instituírem Programa de Integridade com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.

A Integridade pode ser entendida como comportamentos e ações consistentes com um conjunto de princípios e padrões éticos e morais adotados por indivíduos e instituições, criando uma barreira para a corrupção. Já o Risco de Integridade abrange a possibilidade de ocorrência de eventos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a prática de corrupção e fraude, bem como que envolva questões de desvios éticos e de conduta.

Imbuídos da necessidade de se estabelecer os contornos a serem seguidos pela ANTT na sua atuação como ente regulador das atividades de prestação de serviços e de exploração da infraestrutura de transportes, a Agência tem buscado os mecanismos adequados para o cumprimento de sua missão institucional:

“Assegurar aos usuários adequada prestação de serviços de transporte terrestre”

Para isso, aprovou a Política de Gestão de Riscos, por intermédio da Deliberação ANTT nº 087 de 26/4/2017, visando o desenvolvimento, a disseminação e a implementação do processo de gestão de riscos nas atividades desenvolvidas pela ANTT; instituiu o Comitê de Governança, Riscos e Controle, por intermédio da Portaria ANTT nº 310 de 08/6/2017, com as instâncias de Supervisão Estratégica, Consolidação e Tratamento de Risco Agregado e de Identificação e Tratamento de Risco nas Unidades; e, mais recentemente, publicou a Deliberação nº 857 de 23/10/2018 que institui a Política de Governança da Agência com o objetivo principal desenvolver e implementar mecanismos de liderança, estratégia e controle para avaliar, direcionar e monitorar a gestão da ANTT.

Este Plano foi estruturado observando-se o disposto na Portaria CGU nº 1.089/2018, em especial no tocante às ações para o bom funcionamento das unidades que interagem com os aspectos de integridade e ao planejamento do processo de gestão de riscos da Agência. Além disso, considera-se como pressupostos essenciais à sua execução, os quatro eixos de atuação do Programa destacados no Decreto nº 9.203/2017:

- *Comprometimento e Apoio da Alta Administração;*
- *Unidade Responsável e Instâncias de Integridade;*
- *Gerenciamento dos Riscos à Integridade;*
- *Estratégias de Monitoramento Contínuo.*

Considerando a relevância do tema, o Programa de Integridade abrange todas as unidades da Agência, seus servidores, inclusive os terceirizados, bem como o setor regulado e demais entes públicos ou privados que se relacionam com a ANTT.

2. OBJETIVOS DO PLANO

O presente Plano tem por objetivo efetivar a instituição do Programa de Integridade no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com o desenvolvimento e aprimoramento de ações relacionadas ao tema de integridade na ANTT, contemplando a melhoria dos procedimentos já existentes, a disseminação do tema na Agência, o aprimoramento do conhecimento dos servidores sobre a questão da integridade e a incorporação dos riscos de integridade no Plano de Gestão de Riscos.

3. CARACTERIZAÇÃO DA AGÊNCIA

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) foi criada pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, começando sua atuação em 13 de fevereiro de 2002, a partir da publicação do Decreto Presidencial nº 4.130. Mesmo vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, sua natureza autárquica lhe confere as prerrogativas de independência administrativa, autonomia financeira e a estabilidade de seus dirigentes.

Tem por finalidade regular, supervisionar e fiscalizar as atividades de prestação de serviços e de exploração da infraestrutura de transportes, exercidas por terceiros, visando garantir a movimentação de pessoas e bens, harmonizar os interesses dos usuários com os das empresas concessionárias, permissionárias, autorizadas e arrendatárias, e de entidades delegadas, preservado o interesse público, arbitrar conflitos de interesses e impedir situações que configurem competição imperfeita ou infração contra a ordem econômica.

Para o cumprimento de suas atribuições a Agência estabeleceu seus objetivos para o ciclo 2014-2019 consubstanciados no Mapa Estratégico abaixo apresentado, aprovado pela Deliberação ANTT nº 063/2014 e 498/2017.

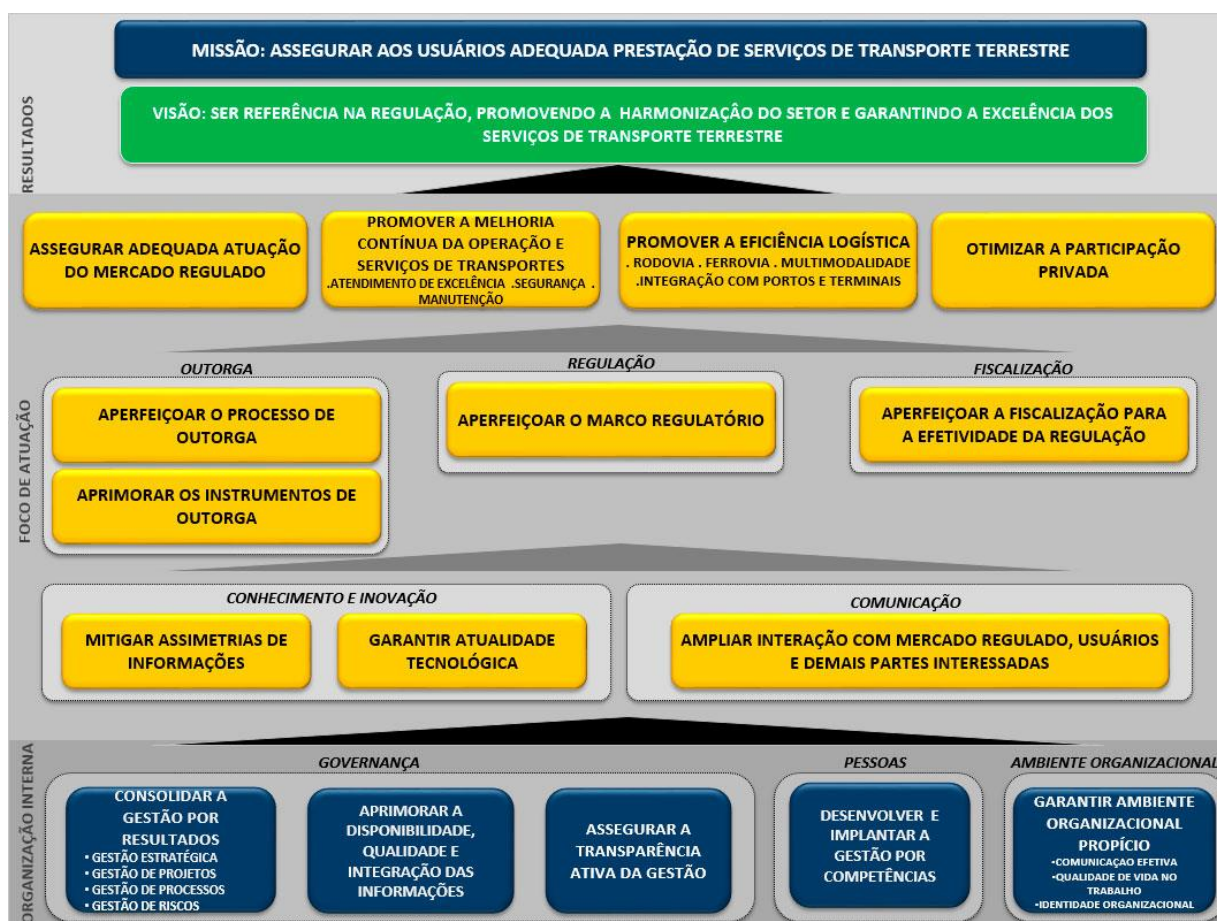


Figura 1: Mapa Estratégico da ANTT – 2014 - 2019

Nos termos da Lei nº 10.233/2001, a Alta Administração da ANTT atua de forma colegiada, sendo composta por um Diretor-Geral e quatro Diretores, contando também com um Procurador-Geral, Um Ouvidor e um Corregedor. Sua estrutura organizacional foi recentemente reestruturada, nos termos da Resolução ANTT nº 5.810/2018, sendo composta conforme apresentado no organograma abaixo.

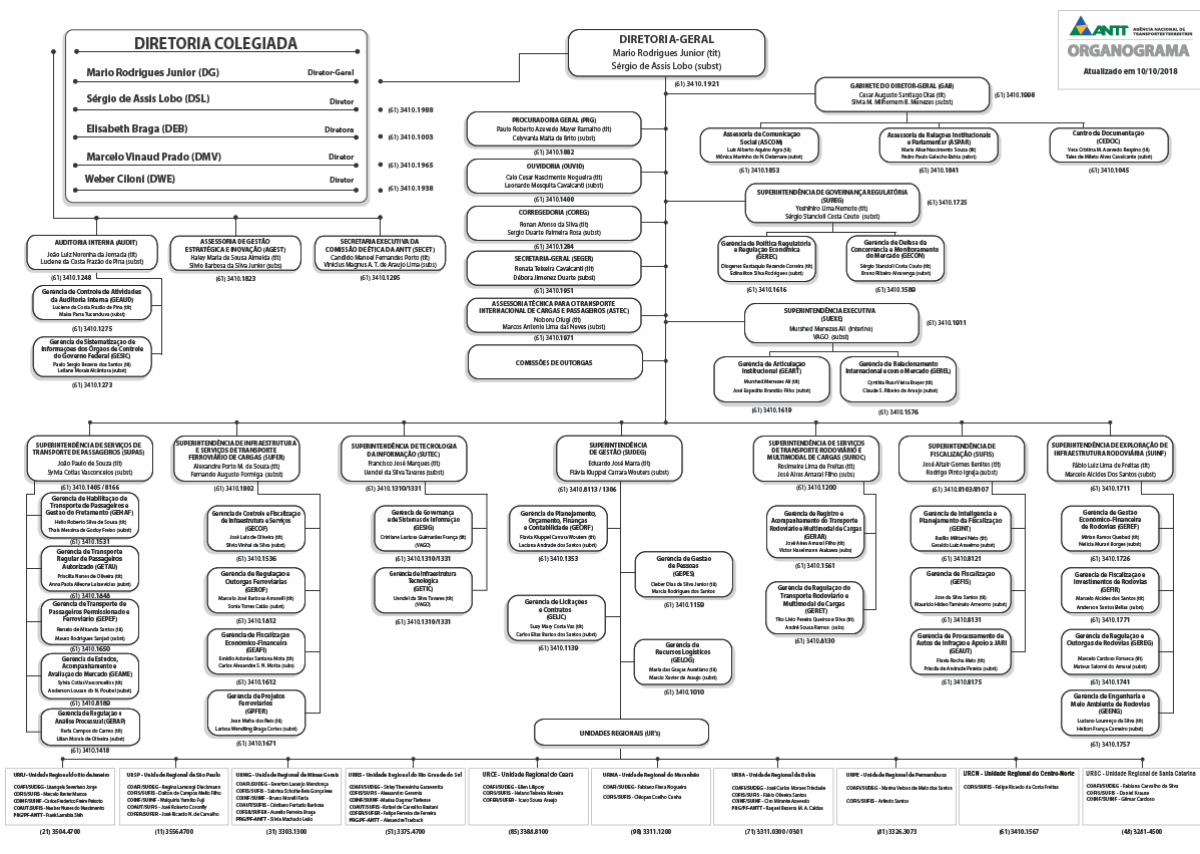


Figura 2: Estrutura organizacional da ANTT

Para o cumprimento de sua missão institucional, a Agência atua no transporte ferroviário de passageiros e cargas ao longo do Sistema Nacional de Viação; na exploração da infraestrutura ferroviária e o arrendamento dos ativos operacionais correspondentes; no transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros; no transporte rodoviário de cargas; na exploração da infraestrutura rodoviária federal; no transporte multimodal e no transporte de cargas especiais e perigosas em rodovias e ferrovias.

No que se refere à sua atuação no mercado de transporte rodoviário nacional e internacional de cargas, assim como no transporte multimodal de cargas, ressalta-se que essa é composta por diversos agentes, como embarcadores, Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas – ETC, Cooperativas de Transporte Rodoviário de Cargas – CTC, Transportadores Autônomos de Cargas – TAC, entidades e associações do setor.

A Agência também se faz presente na regulação de Serviços de Transporte Terrestre Interestadual e Internacional de Passageiros, relacionando-se com empresas que atuam no transporte rodoviário e semiurbano de passageiros, e, ainda, com empresas que atuam no transporte de passageiros realizado sob o regime de fretamento.

A ANTT regula, atualmente, 20 concessões de rodovias e 14 concessões de ferrovias, além das empresas de transporte rodoviário de cargas e de passageiros.

4. PRIMEIRAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE: Comprometimento e Apoio das Instâncias Superiores

Algumas medidas foram tomadas na ANTT com o objetivo de proporcionar um ambiente favorável ao desenvolvimento e a institucionalização de um Programa de Integridade efetivo, contínuo e de ampla abrangência na Agência, conforme quadro 1 a seguir.

Quadro 1: Ações para institucionalização de um Ambiente de Integridade

Ações	Data
Publicação de Deliberação aprovando a Política de gestão de Riscos da ANTT - Deliberação nº 087 de 26/4/2017	abr/17
Publicação de Portaria instituindo o Comitê de Governança, Riscos e Controles - Portaria nº 310 de 08/6/2017/2017	jun/17
Criação da Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação, responsável por coordenar e implantar as ações da gestão estratégica voltadas ao desenvolvimento institucional, em especial à gestão de riscos, por processos, projetos, compliance e governança - Resolução nº 5.810 de 03/5/2018	mai/18
Enquete para avaliar o nível de conhecimento dos servidores sobre o tema Governança	ago/18
Aplicação de Piloto para definição de Metodologia de Gestão de Riscos em processos organizacionais	ago/18
Publicação de Portaria designando unidade de integridade e servidor responsável pela coordenação das ações do Programa de Integridade - Portaria nº 434 de 10/10/2018	out/18
Publicação de Deliberação de instituição da Política de Governança da ANTT - Deliberação nº 857 de 23/10/2018	out/18
Apresentação para Efetivação do Comprometimento da Alta Administração - Reunião Diretoria Colegiada	out/18
Levantamento de Riscos de Integridade nos processos de "Contratações" e "investidura em cargos"	out/18

Além dessas ações, a ANTT, por intermédio da Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação – AGEST, tem implementado ações que visam a melhoria/otimização dos processos e que auxiliarão na identificação de pontos de controle sensíveis e passíveis de riscos à integridade.

5. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

A Agência instituiu a unidade de gestão de integridade por intermédio da Portaria ANTT nº 434/2018, indicando a Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade na ANTT.

Atualmente a Agência já possui instâncias que tratam do tema de Integridade, com suas respectivas atribuições definidas nos normativos da Agência, conforme resumido no quadro 2.

Quadro 2: Ações de Integridade já instituídas na ANTT

Função de Integridade	Unidade/Instrumento de integridade	Normativos Internos	Unidade Responsável
Promoção da ética e regras de conduta para servidores	Comissão de Ética	Deliberação ANTT nº 01/2004	CEANTT
	Código de Ética e Conduta	Deliberação ANTT nº 284/2009	CEANTT
Transparência ativa e acesso à informação	Designação de autoridade de acesso à informação	Regimento Interno ANTT (Resolução ANTT nº 5.810/2018)	OUID
	Adoção do Sistema e-SIC	-	OUID
Tratamento de conflitos de interesse	Designação de área responsável pelo tratamento de conflitos de interesses	Portaria ANTT nº 572/2013	CEANTT
	Adoção do Sistema SeCI	-	CEANTT
Funcionamento de canais de denúncias	Existência de área responsável pelo recebimento de denúncias e realização dos encaminhamentos necessários	Regimento Interno ANTT (Resolução ANTT nº 5.810/2018)	OUID/COREG/CEANTT
	Adoção do Sistema e-OUV	-	OUID
Funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Existência de área responsável pelos controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Regimento Interno ANTT (Resolução ANTT nº 5.810/2018)	AUDIT
	Adoção do Sistema Monitor-WEB	-	AUDIT
Procedimentos de responsabilização	Existência de área responsável pelos procedimentos de responsabilização	Regimento Interno ANTT (Resolução ANTT nº 5.810/2018) Portaria DG nº 351/2016 Portaria DG nº 286/2016	COREG
	Adoção do Sistema CGU-PAD	Portaria COREG nº 17/2008.	COREG
	Adoção do Sistema CGU-PJ	Portaria COREG nº 67/2017, retificada pela 105/2017.	COREG

Com a finalidade de se aperfeiçoar os mecanismos de monitoramento e controle é que, respeitadas as competências de cada unidade, deve haver esforço conjunto entre os atores diretamente envolvidos com o tema de forma a propiciar uma maior integração e ações coordenadas que permitam atingir ao objetivo de se efetivar o Programa de Integridade na Agência. A Figura abaixo ilustra essa inter-relação.

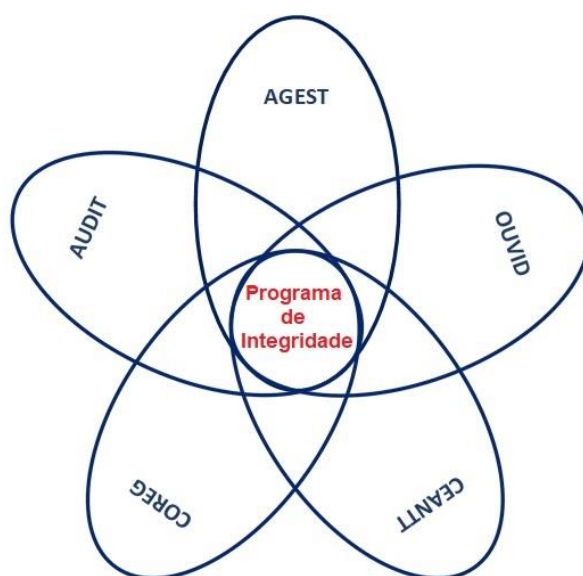


Figura 3: Inter-relação para ações de integridade

Para a implementação do Plano de Integridade e atendimento aos seus objetivos, serão realizadas diversas ações, conforme previsão constante do quadro 3 a seguir.

Quadro 3: Ações a serem implementadas no âmbito do Programa de Integridade

Foco	Ação	Responsabilidade	Prazo
Capacitação	Sensibilização voltada à prevenção de condutas inadequadas	COREG/CEANTT	contínuo
	Treinamentos específicos sobre o tema de integridade	GEPEs	contínuo
	Divulgação dos canais de denúncia e fluxos dos processos	OUVID	set/19
	Divulgação do monitoramento das medidas de integridade	AGEST	trimestral
	Plano de comunicação dos temas de integridade	AGEST/ASCOM	dez/18
	Realizar visitas às Unidades Regionais para divulgação e esclarecimentos sobre a integridade	AGEST	dez/19
Melhorias	Criação de Grupo de Trabalho entre as áreas envolvidas com ações para integridade	AGEST	dez/18
	Revisão do Código de Ética da ANTT	CEANTT	jul/19
	Estabelecimento de fluxo interno para verificação das situações de nepotismo	SUDEG	out/19
	Estabelecer procedimentos para audiências com o público externo	SUTEC	jul/19
Riscos	Estabelecer o Plano Anual de Gestão de Riscos	AGEST	abr/19
	Elaborar guia de gestão de riscos abordando as questões da integridade	AGEST	fev/19
	Monitorar as medidas de tratamento dos riscos de integridade	AGEST	trimestral

6. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A Gestão de Riscos é um processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos

A completude do trabalho se dará com o estabelecimento do Plano Anual de Gestão de Riscos e sua implementação no decorrer do ano de 2019. Neste momento os riscos identificados e as medidas de tratamento a serem implementadas estão consolidadas na Tabela abaixo.

Quadro 4: Ações para tratamento dos Potenciais Eventos de Risco

Potenciais Eventos de Risco	Ação	Responsabilidade	Prazo
Formalização de demanda desnecessária (conduta profissional inadequada)	Implementação do planejamento anual de contratações, conforme Deliberação ANTT nº 732/2018	SUDEG	abr/19
Indicação de contratação direcionada/ proposta com sobrepreços (conflito de interesses)	Divulgação da Norma de Contratações	SUDEG/GELIC	dez/18
	Disponibilização de modelos de documentos da IN nº 05/2017		
Apresentação de documentação falsa	Capacitação dos servidores que atuam no processo de contratação	SUDEG/GELIC	anualmente
Prática de Nepotismo	Estudar mecanismos de análise prévia de identificação do nepotismo antes da nomeação de servidor para cargo comissionado e estabelecer regimento interno instuindo consulta sobre nepotismos antes da nomeação	SUDEG/GEPEs - DG	out/19
Conflito de interesses por exercício de atividade incompatível	Estudar mecanismos de análise prévia de identificação de exercício de atividade incompatível, por impossibilidade de exercício da função ou por acumulação indevida, para nomeação de servidor e estabelecer regimento interno instuindo consulta sobre exercício de atividade incompatível	SUDEG/GEPEs - DG	out/19
Conflito de interesses por inobservação de quarentena	Estudar mecanismos de análise prévia quanto a existência de quarentena para nomeação de servidor e estabelecer regimento interno instuindo consulta sobre existência de quarentena	SUDEG/GEPEs - DG	out/19
Divulgação de informações pessoais no ato de nomeação	Omitir parte da numeração do CPF, quando da nomeação servidor	SUDEG/GEPEs - SEGER	nov/19
Cadastro indevido de dados/informações (documento) no registro funcional	Estabelecer orientação interna para providências no caso de identificação de inconsistência pelo SIAPE	SUDEG/GEPEs	jan/19
Uso indevido de autoridade para realizar procedimentos de nomeação e registro funcional	Campanha de orientação para o corpo funcional sobre uso indevido de autoridade e, na ocorrência encaminhar situação para Comissão de ética e/ou Corregedoria	SUDEG/GEPEs - COREG - CEANTT	mar/19

Para o levantamento dos Riscos de Integridade e respectivas medidas de tratamento iniciou-se os trabalhos pelos temas mais sensíveis que envolvem Licitações e Contratos e Gestão de Pessoas, abarcando os processos de Contratações Diretas e Investidura em Cargos.

7. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

O monitoramento do Programa de Integridade se dará por meio do sistema PGA, que permitirá o acompanhamento das ações estabelecidas e aprovadas por este Plano, as quais comporão o Plano de Gestão Anual da ANTT. Esse monitoramento se dará com a realização de reuniões trimestrais para avaliação e encaminhamentos necessários.

Além disso, a cada ciclo do Plano Anual de Gestão de Riscos, serão avaliadas as medidas para tratamento dos riscos identificados e propostas novas ações nos casos em que houver necessidade ou quando surgirem novas situações identificadas no levantamento de riscos. Da mesma forma, as ações de melhoria, capacitação e disseminação serão periódica e tempestivamente revisadas para que venham a contemplar os aspectos mais relevantes no momento, em um processo contínuo, alinhado com o mapeamento, monitoramento e atualização dos processos de trabalho da Agência.